

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4110138 - DCM-PROMOÇÕES CULTURAIS

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de **hospedagem para (06) seis pessoas, sendo oito (08) diárias para cada uma, num total de 48 diárias**, no município de Niterói, estado do Rio de Janeiro, sendo acomodações individuais em quarto standard, café da manhã incluso em hotel com classificação 4 (quatro) estrelas ou superior, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, sob condições e especificações constantes deste Termo Referência.

2. GESTOR DO EVENTO

Divisão de Promoções Culturais e Prêmios/ Departamento Cultura e Memória.

3. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

O Prêmio Jovem Cientista foi instituído pela [Resolução Nº 3046/2009](#) e regulamentado pela [Resolução de Mesa Nº 978/2010](#), estando em sua 17ª edição (2025). A Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha informou os dados dos três estudantes com melhor classificação na última edição da MOSTRATEC, para recebimento do prêmio. São necessárias providências visando à **hospedagem**, conforme autorizado pela Mesa, em reunião do dia 10/03/2026, para os três estudantes e três professores orientadores, segundo excerto da respectiva Ata 2471 (4092807) constante no Processo 000001072-01.00/26-4 (Concessão de Prêmios, Medalhas, etc.) que deverão participar da Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em Niterói/RJ. O período de hospedagem será de **25 de julho a 2 de agosto de 2026**.

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, **em lote único**, para fornecimento de hospedagem para seis pessoas, **sendo oito (08) diárias para cada uma, num total de 48 diárias**, em hotel conforme especificação a seguir:

4.1. classificação 4 (quatro) estrelas ou superior, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, **essa classificação oficial busca garantir um padrão mínimo de qualidade, conforto, serviços e comodidades compatíveis com as necessidades de hospedagem do público participante do evento;**

4.2. avaliação, em pelo menos duas das plataformas a seguir:

4.2.1. mínima de 8 pontos no ranking da plataforma Booking (www.booking.com),

4.2.2. mínima de 8 nas avaliações da plataforma Trivago (www.trivago.com.br),

4.2.3. mínima de 4,4 no conceito de estrelas das avaliações do Google (www.google.com.br),

Os critérios de avaliação em plataformas como Booking, Trivago e Google servem como indicadores objetivos de como os usuários avaliaram a experiência de hospedagem ao longo do tempo e ajudam a garantir que o hotel tenha um histórico consistente de satisfação dos hóspedes;

4.3. pelo menos 200 avaliações em cada uma das duas ou mais plataformas, visa assegurar que as notas refletem uma amostragem significativa de opiniões de usuários, reduzindo vieses decorrentes de poucos registros e refletindo mais fielmente a qualidade do serviço ofertado;

4.4. 06 (seis) acomodações individuais em quarto standard, com café da manhã incluído no preço da diária, entrada no dia **25/07/2026**, (check-in) a partir das 14h, e saída no dia **02/08/2026**, (check-out) até às 12h, busca garantir privacidade e conforto aos participantes, levando em conta que se trata de pessoas de idades e perfis diferentes, sem vínculos pessoais, o que torna inadequada a hospedagem coletiva ou compartilhada;

4.5. 08 (oito) diárias para 06 pessoas, totalizando 48 diárias;

4.6. localização próxima ao evento - distância máxima de 15km, busca minimizar deslocamentos e custos logísticos, garantindo maior segurança, conforto e pontualidade aos participantes, especialmente em deslocamentos diários entre local de hospedagem e sede do evento;

4.6.1. No presente ano, a [78ª Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência \(SBPC\)](#), ocorrerá na Universidade Federal Fluminense (UFF), em **Niterói/RJ** - Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói/RJ.

ESTUDANTES E ORIENTADORES

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1) Gustavo Furlan de Godoi Fone: 51980171367	057.837.570-20	21/11/2007
2) Enri Medeiros Freitas Fone: 51993802526	053.001.080-14	08/09/2003
3) Eduarda Klaus Nonenmacher Fone: 51997909662	025.692.880-04	02/08/2007
4) Orientador: Lucas da Silva Gomes Fone: 51980372272	033.328.360-05	05/01/1995
5) Orientador: Leandro Câmara Noronha Fone: 51984812299	916.928.900-00	03/11/1977
6) Orientadora: Schana Andréia da Silva Fone: 51984423642	947.827.330-20	13/09/1978

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Esta contratação de hospedagem é planejada para atender integralmente às necessidades decorrentes da participação institucional dos estudantes e seus orientadores que irão participar da 78ª Reunião da SBPC em Niterói no Rio de Janeiro, considerando o processo completo desde a definição da necessidade, a especificação das características do objeto, os critérios de seleção, a execução das reservas, a hospedagem no período do evento e a verificação do atendimento das condições contratuais, até a conclusão do serviço e a entrega definitiva ao gestor do pedido, de forma a garantir eficácia, eficiência, qualidade e cumprimento dos requisitos definidos.

Portanto, a solução é a contratação de hospedagem para (06) seis pessoas, sendo oito (08) diárias para cada uma, num total de 48 diárias, no município de Niterói, estado do Rio de Janeiro.

Conforme apresentado na Conclusão do Relatório de Pesquisas de Preços (4110809), a solução que se mostra VIÁVEL pra a Administração é a contratação de hospedagem via agência de viagem, porque adequada à forma de pagamento mediante Nota de Empenho. Em nome da vantajosidade, sugere-se contratação direta com disputa, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com valor de referência a ser definido pela autoridade competente. Sugere-se a adoção da média entre os valores obtidos.

6. VALORES DE REFERÊNCIA

7. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra respaldo no item 12, p. 18, do [Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa](#).

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

a) Classificação do objeto: Comum;

b) Tipo de contratação: Contratação Direta;

c) Modalidade: Dispensa de Licitação;

d) Critério de julgamento (recomenda-se o menor preço global do lote) e o critério de adjudicação (menor preço do lote), condicionada à observância, pela contratada, das exigências estabelecidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que contrata por meio de nota de empenho e pagamento em até 15 (quinze) dias após a execução/entrega - Item 10. A contratação em tela não é adequada à participação de consórcios, visto que o objeto não é divisível, não sendo viável o compartilhamento de responsabilidades entre mais de uma empresa fornecedora para sua execução. Por outro lado, não há óbice à aplicação de tratamento diferenciado para microempresas/EPPs, prevista no Art. 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. As reservas deverão ser efetuadas e apresentadas em nome dos destinatários em **10 dias** a contar da data de recebimento da cópia da nota de empenho e da ordem de serviço, por meio de whatsapp 51 9 9803-7191 DCM e ou 51 9 9877-4856 servidora Cinara, ou por e-mail: dc.atividadesculturais@al.rs.gov.br | dc@al.rs.gov.br;

9.2. Se constatada qualquer divergência ou incongruência da reserva em relação ao objeto contratado, caberá ao fornecedor efetuar a substituição do objeto inadequado por outro em perfeita conformidade com as especificações requeridas neste instrumento, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 9 deste TR;

9.3. O aceite definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da execução do serviço.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, em parcela única, após a prestação do serviço e apresentação do documento fiscal de cobrança.

11. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. Em caso de inadequação, inadimplemento ou inexecução parcial, a empresa contratada ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

1. pelo atraso na entrega das reservas em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
2. pela demora em substituir a reserva rejeitada, a contar do primeiro dia após o prazo de substituição deflagrado pela notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
3. pela recusa da Contratada em substituir o **serviço** rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 7 (sete) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
4. para cada registro formal de reclamação das hóspedes em relação ao serviço prometido e contratado,

ratificado pelo gestor: 1% (um por cento) do valor contratado.

5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. As multas aqui previstas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12. GARANTIA

As garantias que envolvem o serviço objeto desta contratação serão regidas, no que couber, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos e informações complementares:

Departamento de Cultura em Memória - Divisão de Promoções Culturais e Prêmios

e-mail: dc.atividadesculturais@al.rs.gov.br | dc@al.rs.gov.br

Fone: (51) 3210-2934 | 3210-2993 | 3210-2830

Lais Helena Andreis Trizotto,

Coordenadora da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios, em substituição.

Michele Boff da Silva Limeira,

Diretora do Departamento de Cultura e Memória.

Cinara de Oliveira,

Assistente Técnica / DCM.



Documento assinado eletronicamente por **Lais Helena Andreis Trizotto, Coordenador(a) em Substituição**, em 30/03/2026, às 16:39, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Boff da Silva Limeira, Diretor(a)**, em 30/03/2026, às 18:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cinara de Oliveira, Servidor(a) Público(a) Estadual**, em 30/03/2026, às 18:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4110138** e o código CRC **B5D4B48B**.